



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, sediada Rua Antonio Pinto de Carvalho, 156 Bairro Centro, Ibitiúra de Minas MG CEP: 37790-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº MG 11.883.255 SSP/MG, e CPF: 064.667.256-85, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 071/2017, Pregão Presencial nº 032/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 314.665,70 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para aquisição de todo (s) o (s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo em ela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o (s) materiais (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da (s) dotação (ões) correspondente (s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ
BATUTA SUPERMERCADO LTDA- EPP

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00071/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG003217
FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADOLTDAEPP CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	300,0000	QUILO	284	POLVILHO AZEDO COM NO MINIMO 1 KG, NAO CONTEM GLUTEN, CARBOIDRATOS MINIMO 17 GR, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 167 KCAL, CARBOIDRATOS MINIMO DE 41, SODIO MINIMO 18 MG.	PINGO DE OURO	6,4000	1.920,00
2	60,0000	CAIXA	4837	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES COM NO MINIMO 19 GRAMAS.	APTI	1,8900	113,40
66	80,0000	PACOTE	5072	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTALHA DE CAJU, COM NO MINIMO 1 KG, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 115 KCAL.	SONHO DE VALSA	39,9000	3.192,00
7	3900,0000	UNIDADE	22285	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, VALOR ENERGETICO NO MINIMO 74 KCAL. COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	NESCAU	6,3900	24.921,00
56	400,0000	UNIDADE	22286	BISCOITO AGUA/SAL COM NO MINIMO 200 GR, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 123 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,1 GR, SODIO MINIMO 187 MG, GORDURA SATURADAS MAXIMO 1,5 GR.	AYMORE	2,8900	1.156,00
57	2000,0000	UNIDADE	22287	BISCOITO DOCE MARIA COM NO MINIMO 200 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 134 KCAL, SODIO 99 MG, CARBOIDRATOS 22 G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 G, PROTEINAS 3,1 G, NAO CONTEM GORDURAS TRANS, GORDURAS TOTAIS 3,7 GR, GORDURA SATURADA 1,6 GR.	AYMORE	2,8900	5.780,00
58	20,0000	PACOTE	22288	COCO EM FLOCOS	SOCOCO	4,2600	85,20
9	2000,0000	UNIDADE	22290	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 850 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 20 KCAL, GORDURAS TOTAIS 0 GR, CARBOIDRATOS 4,2 GR, GORDURAS SATURADAS 0 GR, PROTEINAS 0,9 GR, SODIO 130 MG, VITAMINAS A, VITAMINA E, NAO POSSUI CONSERVANTE.	ELEFANTE	9,9500	19.900,00
10	1000,0000	PACOTE	22291	FARINHA DE MILHO. EM BIJU, COM NO MINIMO 1 KG, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 180 KCAL, CARBOIDRATOS MINIMO 38 G, PROTEINAS 4 G, SODIO 0 MG.	TRÊS IRMÃOS	3,3000	3.300,00

12	100,0000	PACOTE	22294	FAROFA PRONTA COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 123 KCAL, CARBOIDRATOS MINIMO 26 GR, SODIO MINIMO 313 MG.	YOKI	6,7900	679,00
13	3000,0000	PACOTE	22295	FEIJAO CARIOCA COM NO MINIMO 2 KG.	GENIAL	15,4000	46.200,00
14	300,0000	UNIDADE	22297	GELATINA SEM ACUCAR SABOR MORANGO, COM NO MINIMO 12 GRAMAS. VALOR ENERGETICO MINIMO 9 KCAL, SODIO MINIMO 90 MG.	APTI	3,4900	1.047,00
15	300,0000	UNIDADE	22298	GELATINA S/ACUCAR SABOR FRAMBOESA COM NO MINIMO 7 KCAL, SODIO MINIMO 43 MG.	APTI	3,4900	1.047,00
64	20,0000	LATA	22300	LEITE CONDENSADO COM NO MINIMO 395 GRAMAS, INGREDIENTES MINIMOS: LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 65 KCAL, CARBOIDRATOS 11 GR, PROTEINAS 1,4 GR, GORDURA TOTAIS 1,6, GORDURA SATURADAS 1,1 GR, NAO CONTEM GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR 0 GR, CALCIO 58 MG, SODIO 18 MG.	TRIANGULO	4,8900	97,80
17	3000,0000	PACOTE	22302	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 352 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5 GRAMA, CONTEM GLUTEN, PROTEINAS MINIMO 12 GR.	SANTA AMALIA	4,2900	12.870,00
18	3000,0000	PACOTE	22303	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 352 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,5 GRAMA, PROTEINAS MINIMO DE 12 GRAMAS, CONTEM GLUTEN.	SANTA AMALIA	4,2900	12.870,00
19	3000,0000	PACOTE	22304	MACARRAO AVE MARIA COM OVOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 352 KCAL, CONTEM GLUTEN, FIBRA ALIMENTAR MINIMO DE 1,5 GRAMA, PROTEINAS MINIMO 12 GRAMAS.	SANTA AMALIA	4,2900	12.870,00
20	100,0000	UNIDADE	22305	MAIONESE COM NO MINIMO 500 GRAMAS, 0% GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, VALOR ENERGETICO MINIMO 40 KCAL, CARBOIDRATOS 0,9 GR, SODIO MINIMO DE 125 MG.	HELLMANS	7,1400	714,00
21	2000,0000	UNIDADE	22306	MARGARINA VEGETAL COM NO MINIMO 500 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 59 KCAL, GORDURAS TOTAIS 6,5 G, SODIO 60 MG, COM SAL.	DORIANA	4,1800	8.360,00
22	500,0000	PACOTE	22307	MILHO PARA PIPOCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	PACHÁ	3,4000	1.700,00
23	160,0000	LATA	22308	MILHO VERDE	GOIAS VERDE	2,3000	115,00

26	3000,0000	UNIDADE	22317	OLEO DE SOJA COM NO MINIMO 900 ML.	COAMO	3,5500	10.650,00
53	500,0000	LITRO	22322	REFRIGERANTE COM NO MINIMO 2 LITRO, VALOR CALORICO MINIMO DE 85 KCAL, MINIMO DE 10 MG DE SODIO, CONTEM EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE, CARAMELO E AROMA NATURAL.	COCA COLA	7,9900	3.995,00
28	1000,0000	PACOTE	22323	SAL REFINADO IODADO COM NO MINIMO 1 KG.	CAICARA	0,8400	840,00
54	20,0000	PACOTE	22327	UVA PASSA COM NO MINIMO 200 GRAMAS	LA VIOLETERA	4,7900	95,80
29	70,0000	UNIDADE	22328	VINAGRE COM NO MINIMO 750 ML.	FORTALEZA	1,9500	136,50
30	250,0000	PACOTE	22329	AMENDOIM. COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	PACHÁ	6,9000	1.725,00
31	3000,0000	PACOTE	22331	ARROZ TIPO 1 COM NO MINIMO 5 KG.	PANELA GAUCHA	14,0000	42.000,00
32	2000,0000	PACOTE	22332	ACUCAR CRISTAL COM NO MINIMO 5 KG.	MONTE ALEGRE	11,6500	23.300,00
34	20,0000	PACOTE	22335	BATATA PALHA COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO 155 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO DE SODIO MINIMO 83 MG, CARBOIDRATOS 7,2 GR.	BIG B	15,7000	314,00
36	400,0000	PACOTE	22337	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	PACHÁ	2,4500	980,00
37	400,0000	PACOTE	22339	COLORAL COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	PACHÁ	5,9900	2.396,00
39	1000,0000	UNIDADE	22341	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS DE 5,7 5,7 GR, PROTEINAS MINIMO 1,4 GR.	SANTA AMALIA	1,1800	1.180,00
40	1000,0000	UNIDADE	22342	GELATINA EM PO SABOR CEREJA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS DE 5,7 GR, PROTEINAS MINIMO DE 1,4 GR.	SANTA AMALIA	1,1800	1.180,00
41	1000,0000	UNIDADE	22343	GELATINA EM PO SABOR FRAMBOESA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS 5,7 GR, PROTEINAS MINIMOS 1,4 GR.	SANTA AMALIA	1,1800	1.180,00
44	20,0000	UNIDADE	22346	ADOCANTE			

				COM NO MINIMO 100 ML, CADA GOTA CONTEM NO MINIMO 0,007 KCAL, CONTEM CLIMATATO DE SODIO E SACARINA SODICA.	ASSUGRIN	3,3000	66,00
62	500,0000	CAIXA	22362	AMIDO DE MILHO COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	MILHENA	2,7900	1.395,00
63	500,0000	PACOTE	22363	CANJIQUINHA COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	PACHÁ	2,7900	1.395,00
46	1000,0000	PACOTE	23988	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM NO MINIMO 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), USO DOMESTICO, CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM BIODEGRADAVEL, VALOR ENERGETICO MINIMO 172 KCAL, SODIO 11 MG.	ANNIELA	2,1400	2.140,00
47	1500,0000	CAIXA	23993	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO COM NO MINIMO 15 ENVELOPES DE 30 GRAMAS, SUFICIENTE PARA NO MINIMO 1 LITROS, ADOCADO COM POLPA DE FRUTA. FONTE DE VITAMINA C, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 20 KCAL, SODIO MINIMO 23, CARBOIDRATOS MINIMO 5,0 GR, ACUCARES MINIMO DE 4,8 GR.	TRINK	14,7000	22.050,00
48	1000,0000	CAIXA	23994	PREPARADO SOLIDO P/ REFRESCO ZERO ACUCAR, COM POLPA DE FRUTA, COM VITAMINA C, COM NO MINIMO 15 ENVELOPES DE 10 GRAMAS, SUFICIENTE PARA 1 LITRO, VALOR ENERGETICO 0 KCAL, CARBOIDRATOS 0 GR, PROTEINAS 0 GR, SODIO 0 GR.	CLIGHT	21,7000	21.700,00
49	1500,0000	UNIDADE	27766	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO. VALOR ENERGETICO MINIMO 80 KCAL, SODIO 28 MG, ACUCARES 18 G, VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, C, D CARBOIDRATO 19 G. EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 GR.	TODDY	11,3400	17.010,00
					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:		314.665,70
ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.							

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES